



# PARTIDO SOCIALISTA

GRUPO PARLAMENTAR

ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES - HORTA

*A Sem  
Distribuir a pbr  
L. da Madeira  
em reunião  
Comissão  
para  
mbr  
as relações com  
Parlamento*

## PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

*17/7/85*

Considerando o convite formulado pelo Sr. Presidente da Assembleia Regional da Madeira no sentido de que uma delegação desta Assembleia visite aquele Parlamento tendo em vista o aprofundamento das relações entre os dois Parlamentos;

Considerando o Parecer emitido pela COMISSÃO EVENTUAL PARA PREPARAÇÃO DO ENCONTRO DE PARLAMENTARES INSULARES sobre esta matéria,

A Assembleia Regional dos Açores resolve, ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis o seguinte:

- 1- Aceitar o convite do Senhdor Presidente da Assembleia Regional da Madeira no sentido de se deslocar àquela Região uma deputação des-Parlamento;
- 2- Mandatar o Senhor Presidente da Assembleia Regional dos Açores com vista a estabelecer os contactos necessários com o Senhor Presidente da Assembleia Regional da Madeira, por forma a ser acordada uma data para tal efeito, uma vez que os sucessivos actos eleitorais que se avizinham condicionam uma calendarização imediata;
- 3- Que o Senhor Presidente da Assembleia Regional dos Açores estabeleça, nos termos regimentais qual a composição da referida deputação.
- 4- Que o Senhor Presidente da Assembleia Regional dos Açores, quando da deslocação à Assembleia Regional da Madeira formule identico convite, tendo em atenção a realização aqui nesta Região de um encontro de parlamentares das duas regiões autónomas.

Horta, Sala das Sessões, 17 de Setembro de 1985

Os Deputados do P.S.

*Carfusa  
Carla César  
Luis*

ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES  
 ADMITIDO NUMERE-SE E  
 PUBLIQUE-SE  
 Bateria de Comissão *Eventual para as*  
*relações com outros Parlamentos*  
 17.09.85  
 Para parecer até \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 O Presidente,

*[Handwritten Signature]*

ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES  
*Proposta de Resolução*  
*de Económico de Parlamento*  
*Jam. insular*  
 Em sessão de 22/85 de 17.09/85  
 Artigo 103.<sup>o</sup>  
 O Representante  
*[Handwritten Signature]*  
 LEGISL.

ASSEMBLEIA REGIONAL  
 DOS AÇORES  
 Nº 1612  
 Dos 1985/09/17